



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Gabinete do Prefeito -

Araraquara, 10 de fevereiro de 2025.

Ao
Excelentíssimo Senhor

RAFAEL DE ANGELI

MD. Presidente da Câmara Municipal

Rua São Bento, 887.

CEP 14801-300 - ARARAQUARA/SP

Excelentíssimo Presidente,

Com os devidos cumprimentos, em atenção ao Requerimento número **116/2025**, apresentado por **Vossa Excelência**, acerca do tema em pauta, e a partir de informações obtidas junto às Secretarias de Obras e Serviços Públicos e a Secretaria da Fazenda e Planejamento.

Informamos que, a Taxa de manutenção dos Cemitérios Municipais encontra-se disciplinada por intermédio da Lei Complementar nº 971/2022, tendo como desiderato primordial custear os serviços públicos desses locais, por meio da receita advinda do pagamento da referida taxa pelos usuários do serviço. Tal medida visa tornar menos gravosa a retirada de recursos de outras fontes de receita para suportar a totalidade dos custos de conservação dos cemitérios, os quais são destinados a uma parcela da coletividade. Cumpre ressaltar que, ainda assim, o montante arrecadado por meio da taxa não se mostra suficiente para cobrir todos os gastos, conforme demonstrado nas tabelas 1 e 2 infra, o que afasta a possibilidade de revogação da cobrança pelos serviços públicos prestados ao particular. Outrossim, qualquer forma de renúncia de receita implicaria na necessidade de compensação, acarretando um impacto significativo em outras fontes de receita e afetando toda a coletividade, inclusive aqueles que não usufruem dos referidos serviços. No que tange ao desconto, não há previsão legal. Todavia, há a possibilidade de remissão do montante mediante avaliação socioeconômica efetuada pelo município.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- Gabinete do Prefeito -

TABELA 1 – Receitas e Despesas com a Manutenção dos Cemitérios Públicos do Município – Exercício de 2024.

	PREVISTO ORÇAMENTO	REALIZADO 2024
RECEITAS ANO 2024 - TAXA CEMITÉRIOS	3.000.000,00	3.067.347,23
FOLHA DE PAGAMENTO (R\$ 32.073,46/mês)		427.645,06
ENCARGOS DA FOLHA (INSS E FGTS)		149.675,77
CONTA ENERGIA / CPFL		26.820,00
OPERACIONAL VIGILÂNCIA		395.738,16
ASN SERVIÇOS (CONTRATO MÃO DE OBRA E CAÇAMBAS)		5.040.000,00
EXPANSÃO DE NOVAS CARNEIRAS (BRITOS)		1.325.000,00
DIVS (MATERIAIS CONSTR. CIVIL ENTRE OUTROS)		120.000,00
TOTAL DE GASTO EFETIVO NO ANO 2024		7.484.879,00
DÉFICIT P/MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO		4.417.531,77

Assim, considerando que nem todas as sepulturas são concessionáveis, tendo em vista possuírem espaço insuficiente para comportar sepultamento de pessoas adultas, o que impossibilita a construção de carneiras no São Bento; considerando os espaços ociosos que, se forem concessionados, podem obstruir a passagem de pessoas pelo local, tombadas pelo patrimônio, e eventuais ajustes de cadastro.

Considerando, também, que as regularizações ainda não estão concluídas, em virtude da necessidade de ajustar o cadastro, com lançamentos transcritos e provenientes dos últimos 100 anos, e nem sempre condizentes com a realidade; e que o software está passando por adequações para fornecer informações mais precisas.

Estimamos que existem aproximadamente 11.000 sepulturas existentes, das quais 5.380 sepulturas estão regularizadas e cerca de 5.400 sepulturas cujos titulares ainda não estão recolhendo as taxas. E as cobranças geradas pela SOSIP consiste na somatória da manutenção e transferência, conforme disposto na tabela 2 a seguir:



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Gabinete do Prefeito -

TABELA 2 – COBRANÇAS GERADAS – Exercícios 2023, 2024 e 2025

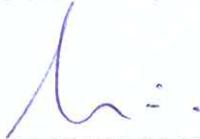
EXERCÍCIO	MANUTENÇÃO	TRANSFERÊNCIA
2023	R\$ 291.735,79	R\$ 269.585,78
2024	R\$ 1.709.008,46	R\$ 385.168,23
2025	R\$ 249.445,30	R\$ 42.035,05
TOTAL	R\$ 2.250.189,55	R\$ 696.789,06

Cabe esclarecer, que o início da cobrança ocorre com a formalização do Contrato. Antes desse momento, ao não deter a qualidade de concessionário, não há a configuração da obrigação de pagar o preço público. Logo, somente os detentores da concessão, seja por meio de transferência, regularização, ou caso já fossem titulares anteriormente à promulgação da Lei Complementar nº 971/2022, estão sujeitos ao recolhimento do preço público anual. Em suma, o pagamento anual é devido apenas pelos titulares da concessão a partir do ano de 2024.

Existe previsão para ampliar o quadro de colaboradores da Gerência de Cemitérios, visando acelerar o trâmite de regularização dos registros e análise dos requerimentos. Já se formalizou o pedido de expansão do corpo funcional da gerência de administração de cemitérios. Cumpre ressaltar que, embora tenham sido aprovados em concurso público, nem todos os candidatos aprovados demonstram interesse/aceitam ser alocados no Cemitério. Além disso, é importante destacar que há prazos legais para efetivação dos contratos. Estamos empenhados em assegurar que, quanto às atribuições desta Administração, os processos sejam conduzidos com a máxima celeridade.

Colocamo-nos à disposição para o que for necessário, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,



LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal